

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

## PROJETO DE LEI Nº O 7 /2018



EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS, MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM O LAR IRMÃ SCHEILLA.

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova:

- **Artigo 1º.** Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros de forma anual para o Lar Irmã Scheilla, no valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), mediante apuração de valor do exercício financeiro de 2018.
- § 1°. O recurso financeiro mencionado no caput deste artigo será repassado em parcelas mensais de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em conformidade com as normas estabelecidas em Termo de Colaboração.
- § 2º. O Lar Irmã Scheilla apresentará a devida prestação de conțas até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, sob pena de ter os repasses sumariamente suspensos.
- § 3º. O Lar Irmã Scheilla, também fará a prestação de contas a Câmara Municipal de Marilândia-ES no mesmo prazo.
- **Artigo 2º.** Para o recebimento das parcelas do repasse, ora autorizado, o Lar Irmã Scheilla, deverá estar quites com o INSS, FGTS e com o erário municipal.
- **Artigo 3º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação própria do município, consignada no orçamento do corrente exercício.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a janeiro 2018.

Marilândia-ES, 06 de fevereiro de 2018.

GEDER CAMATA
Prefeito Municipal